



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Designa os integrantes do Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA(CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na [Resolução CNJ nº 158/2012](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec), instituído pela [Resolução CNJ nº 158/2012](#).

Art. 2º Integram o Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec):

- I – Luiz Fernando Tomasi Keppen, Conselheiro do CNJ, que o presidirá;
- II – Tânia Regina Silva Reckziegel, Conselheira do CNJ, que substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos;
- III – Sérgio Luiz Kukina, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
- IV – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VI – Evaldo de Oliveira Fernandes Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VII – Luís Paulo Aliende Ribeiro, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VIII – Ramon de Medeiros Nogueira, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- IX – Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- X – Francisco Eduardo Fontenele Batista, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- XI – José Márcio da Silveira e Silva, Juiz Federal da Seção Judiciária do

Tocantins (TRF1);

XII – Gláucia Maria Gadelha Monteiro, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

XIII – Rosane Cima Campiotto, Procuradora Regional da República da 3ª Região;

XIV – Eduardo de Souza Gouvêa, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e

XV – Fábio Murilo Nazar, Procurador do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Ficam revogadas as [Portarias nº 38/2019](#), 53/2019, 30/2020 e 36/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça.